



C.M.V.  
Proc. Nº 907/15  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

E Nº do Processo: 907/2015

Data: 05/03/2015

Projeto de Lei n.º 20/2015

Autoria: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Valinhos, 18 de fevereiro de 2015.

Assunto: Institui a Semana da Agricultura Orgânica no Município de Valinhos e dá outras providências.

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que "Institui a Semana da Agricultura Orgânica no Município de Valinhos e dá outras providências".

Justificativa:

A agricultura orgânica está diretamente relacionada ao desenvolvimento sustentável. Trata-se de uma modalidade que nos últimos anos vem se expandindo de forma impressionante em todo o mundo e, em particular no Brasil.

Agricultura orgânica, também conhecida como agricultura biológica são termos usados para designar um dos maiores sistemas sustentáveis de produção de alimentos, que não permite o uso de produtos químicos sintéticos.

É comprovado que em um solo saudável, mantido sem o uso de fertilizantes químicos, agrotóxicos e produtos reguladores de crescimento, faz com que os alimentos sejam mais saborosos e de maior durabilidade, além de garantir a saúde dos seres humanos e um meio ambiente saudável.

A presente propositura tem como objetivo, oferecer uma importante contribuição ao conjunto de nossa agricultura e reconhecer o trabalho destes produtores, para que ocupem importantes espaços no acirrado mercado.

Por fim, é importante enfatizar que proporcionar uma semana com palestras e debates voltados à agricultura orgânica, faz com que a sociedade reflita sobre qualidade de vida por meio da alimentação, bem como, harmonia com a natureza.

Pelo exposto, esperamos seja aprovado o Projeto de Lei que ora apresentamos a esta Casa de Leis.

  
José Henrique Conti  
Vereador

PROJETO DE LEI

Nº 20 / 15



Do P.L. nº /2015

C.M.V.  
Proc. Nº 907/15  
Fls. 02  
Data

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº

**“Institui a Semana da Agricultura Orgânica no Município de Valinhos e dá outras providências”.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Agricultura Orgânica, no âmbito do Município de Valinhos, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

**Art. 2º.** Constituem objetivos fundamentais da Semana da Agricultura Orgânica:

I – mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável orgânico sobre o modelo da agricultura convencional, de base química;

II – ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais, através de cursos e workshops sobre a agroecologia, como base para compreensão da Agricultura Orgânica.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que poderá ser promovido seminários, palestras, conferências e cursos teóricos e práticos sobre os seguintes temas:

I – modernização da agricultura: aspectos econômicos, sociais, ecológicos; práticas agrícolas e erosão do solo; mecanização intensiva e suas consequências;

II – uso dos fertilizantes minerais solúveis; rochas e fertilizantes naturais;

III – uso de agrotóxicos sintéticos; desequilíbrios biológicos, manejo natural de pragas e doenças;

IV – fundamentos de Agroecologia;

VI – as principais técnicas utilizadas pela agricultura orgânica para o melhoramento do solo;



C.M.V.  
Proc. Nº 907/55  
Fls. 03  
Resn.         

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**VII** – compostagem orgânica, vermicompostagem com minhocas, dejetos da criação de pequenos animais, adubação verde e microorganismos eficazes (EM) e seu papel no solo e nas plantas;

**VIII** – princípios e técnicas para a produção de legumes e verduras orgânicas; de frutas orgânicas; de animais segundo o modelo orgânico;

**IX** – comercialização de alimentos orgânicos e insumos naturais; normas e certificação.

**Art. 4º**- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias e convênios com Organizações Não-Governamentais (ONG's) e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos da Semana da Agricultura Orgânica.

**Art. 5º**- A Semana da Agricultura Orgânica deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**